

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
20	290	000	Julho	262.000,00	5.000,00	267.000,00
Total				262.000,00	5.000,00	267.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
20	290	000	Fevereiro	249.000,00	3.000,00	246.000,00
20	290	000	Abril	289.000,00	1.000,00	288.000,00
20	290	000	Maio	749.967,04	1.000,00	748.967,04
Total				1.287.967,04	5.000,00	1.282.967,04

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de julho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 738 DE 05 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.985.000,00 (três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais) junto à Chefia de Gabinete, Controladoria-Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Governo / Coordenação Geral - SMG, Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Tecnologia, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - Coordenação Geral - SMAA, Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS e Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.11	000	35.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.13	000	90.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.16	000	10.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.91.13	000	45.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.46	000	38.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.16	000	20.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.16	000	150.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.11	000	85.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.91.13	000	7.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.46	000	42.000,00
05010.04.128.0002.2.010	3.1.90.16	000	70.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.11	000	500.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.16	000	55.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.91.13	000	80.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.16	000	125.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.16	000	15.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.11	000	1.000.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.16	000	60.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.91.13	000	45.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.16	000	40.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.04	000	40.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.13	000	20.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.16	000	165.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.04	000	105.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.13	000	20.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.16	000	385.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.91.13	000	15.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.16	104	75.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.16	000	78.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.13	000	200.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.13	000	270.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.16	000	100.000,00
TOTAL			3.985.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.004	3.1.90.11	000	200.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.1.91.13	000	18.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.11	000	200.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.91.13	000	50.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	150.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.91.13	000	575.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.46	000	185.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.11	000	1.015.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.11	000	80.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.46	000	25.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.11	000	265.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.11	000	525.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.11	104	75.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.11	000	354.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.46	000	160.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.91.13	000	48.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.3.90.46	000	60.000,00
TOTAL			3.985.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 67.021.235,01 (sessenta e sete milhões, vinte e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e um centavo), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código de Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Julho	371.000,00	201.551,87	572.551,87
03	30	000	Julho	469.000,00	459.506,52	928.506,52
04	50	000	Julho	1.267.000,00	1.047.715,81	2.314.715,81
04	71	078	Julho	20.000,00	372.572,35	392.572,35
05	80	000	Julho	166.500,00	303.768,16	470.268,16
06	110	000	Julho	1.601.000,00	2.698.227,09	4.299.227,09
06	120	510	Julho	0,00	2.796.375,06	2.796.375,06
07	190	000	Julho	1.052.000,00	794.334,65	1.846.334,65
08	210	000	Julho	751.000,00	614.386,35	1.365.386,35
09	250	000	Julho	7.767.000,00	2.067.204,08	9.834.204,08
20	280	000	Julho	604.000,00	505.055,95	1.109.055,95
21	320	000	Julho	2.185.000,00	1.865.580,54	4.050.580,54
22	450	101	Julho	16.257.000,00	9.011.529,87	25.268.529,87
22	460	104	Julho	18.548.000,00	38.902.535,83	57.450.535,83
23	560	000	Julho	741.000,00	688.263,36	1.429.263,36
24	630	000	Julho	520.000,00	323.076,95	843.076,95
25	650	000	Julho	2.805.000,00	2.449.901,42	5.254.901,42
25	699	940	Julho	0,00	28.849,83	28.849,83
26	1050	000	Julho	378.000,00	344.351,23	722.351,23
27	1080	000	Julho	248.000,00	193.417,20	441.417,20
28	1120	000	Julho	1.566.000,00	1.291.351,52	2.857.351,52
29	1150	000	Julho	76.000,00	61.679,37	137.679,37
Total				57.392.500,00	67.021.235,01	124.413.735,01

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código de Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Junho	597.660,59	201.551,87	396.108,72
03	30	000	Junho	951.239,23	459.506,52	491.732,71
03	30	000	Dezembro	529.000,00	230.000,00	299.000,00
04	50	000	Junho	2.202.618,67	847.715,81	1.354.902,86
04	50	000	Dezembro	825.000,00	200.000,00	625.000,00
04	71	078	Abril	561.282,37	372.572,35	188.710,02
05	80	000	Junho	349.152,06	99.768,16	249.383,90
06	110	000	Junho	3.519.802,64	2.698.227,09	821.575,55
06	120	510	Março	20.000,00	20.000,00	0,00
06	120	510	Maio	3.193.164,43	159.375,06	3.033.789,37
06	120	510	Junho	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00
06	120	510	Dezembro	1.417.000,00	1.417.000,00	0,00
07	190	000	Junho	1.791.023,35	794.334,65	996.688,70
08	210	000	Junho	1.360.807,36	614.386,35	746.421,01
09	250	000	Junho	9.822.533,06	2.067.204,08	7.755.328,98
20	280	000	Junho	1.123.384,05	505.055,95	618.328,10
21	320	000	Junho	4.007.997,03	1.315.580,54	2.692.416,49
21	320	000	Dezembro	898.000,00	550.000,00	348.000,00
22	450	101	Janeiro	14.998.766,04	11.133,31	14.987.632,73

22	450	101	Junho	24.999.913,37	396,56	24.999.516,81
22	450	101	Dezembro	20.718.000,00	9.000.000,00	11.718.000,00
22	460	104	Junho	49.312.089,73	38.902.535,83	10.409.553,90
23	560	000	Junho	1.453.911,98	688.263,36	765.648,62
23	560	000	Dezembro	989.000,00	514.000,00	475.000,00
24	630	000	Junho	871.321,07	353.076,95	518.244,12
25	650	000	Junho	3.962.926,61	779.901,42	3.183.025,19
25	650	000	Dezembro	3.651.000,00	1.200.000,00	2.451.000,00
25	699	940	Março	52.162,59	18.575,55	33.587,04
25	699	940	Maio	50.000,00	10.274,28	39.725,72
26	1050	000	Junho	643.291,72	154.351,23	488.940,49
26	1050	000	Dezembro	190.000,00	90.000,00	100.000,00
27	1080	000	Junho	451.453,60	193.417,20	258.036,40
28	1120	000	Junho	2.617.264,73	791.351,52	1.825.913,21
28	1120	000	Dezembro	576.000,00	500.000,00	76.000,00
29	1150	000	Junho	112.316,50	41.679,37	70.637,13
29	1150	000	Novembro	97.000,00	20.000,00	77.000,00
Total				160.116.082,78	67.021.235,01	93.094.847,77

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de julho de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alexandre Alberto Trannin, Secretário(a) Municipal de Governo- em substituição, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Moacir Norberto Sgarioni, Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 743 DE 07 DE JULHO DE 2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Unidade de Medida	Meta Inicial		Meta Alterada	
				Física	Em R\$	Física	Em R\$
12	Pagamentos das Operações especiais – Precatórios, indenizações, restituições, garantias e PASEP	2022	Global	100%	1.008.000,00	100%	2.008.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.28.846.0000.0.012	3.3.90.27	001	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos §§ 1º e 2º, do artigo 17, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.000.0.003	3.3.90.27	009	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
48	040	001	Julho	89.600,00	1.000.000,00	1.089.600,00
Total				89.600,00	1.000.000,00	1.089.600,00

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06	131	009	Julho	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
Total				1.000.000,00	1.000.000,00	0,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.